



ANO I – Nº 0675 - Macaíba - RN, sábado, 20 de fevereiro de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN - CNPJ nº 18.587.737/0001-18. Contratado: FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME- CNPJ nº 04.792.477/0001-08. Objeto: prestação dos serviços de engenharia elétrica para realizar os serviços de manutenção e implantação com fornecimento de material para atender o parque de iluminação pública do município de Macaíba, originado no processo administrativo nº 492/2018, Concorrência pública nº 001/2018. Do Fundamento Legal - Art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura - 19/02/2021.

PORTARIAS

Portaria Administrativa nº 001/2021 - MacaíbaPREV.

Dispõe sobre o procedimento para recadastramento Anual, na modalidade de “Comprovação de Vida”, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaíba, e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN - MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar fraude previdenciária com o pagamento indevido de contribuições previdenciárias.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os cadastros dos aposentados e pensionistas que recebem o pagamento pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba.

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação de vida anualmente para os aposentados e pensionistas do MacaíbaPREV conforme dispõe o artigo 80, §6º da lei 1.695/2014

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados todos os aposentados e pensionistas vinculados ao MacaíbaPREV, a comparecer à sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba – MacaíbaPREV, localizada na Av. Mônica Dantas, n. 32 (ao lado da sede da Prefeitura de Macaíba), a fim de realizar a prova de vida e atualizar todas as possíveis informações cadastrais, conforme

disposto na Instrução nº 001/2018 do MacaíbaPREV.

Art. 2º. Fica determinada a realização da Comprovação de Vida no ano de 2021, na forma e no prazo determinados no artigo 5º da presente portaria.

Art. 3º. Fica criada a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE VIDA, vinculada diretamente ao MacaíbaPREV, investida de poderes especiais, constituída dos servidores abaixo indicados, sendo responsáveis pela realização dos procedimentos e atos internos e externos necessários ao cumprimento integral da tarefa decretada.

Parágrafo Único - Constituem a Comissão:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Daniel Pascoal Lacôrte	1119702-1	Presidente
Hugo Sharly Alves de Souza	0106038-2	Membro
Luana Maria Sousa Camilo	1119257-1	Membro

Art. 4º. A Regularização Anual da Comprovação de Vida:

I - tem natureza obrigatória;

II – abrange todos os aposentados e pensionistas vinculados ao MacaíbaPREV, conforme artigo 80, §6º da lei 1.695/2014

III – deverá ser realizada pessoalmente pelo servidor, sendo admitida a realização por procuração em casos excepcionais, conforme critérios apresentados na Instrução nº 001/2018 do MacaíbaPREV.

Art. 5º. A regularização cadastral, de que trata a presente portaria, será realizada nos dias 01/03/2021 a 12/03/2021. Devido à pandemia, ocasionada pelo COVID 19, para que as medidas de segurança, como a não aglomeração e distanciamento social, sejam eficazes, os servidores deverão comparecer nas datas designadas de acordo com a letra inicial do seu nome:

SERVIDOR QUE INICIA SEU	DATA
NOME COM A LETRA	
A, B e C	01/03/2021
D, E e F	02/03/2021
G, H, I e J	03/03/2021
K, L e M	04/03/2021
M	05/03/2021
N, O, P, Q, R e S	08/03/2021
T, U, V, W, X, Y e Z	09/03/2021
REMANESCENTES	10/03/2021
REMANESCENTES	11/03/2021

* Incapaz de Locomoção

12/03/2021

* O servidor incapaz de comparecer pessoalmente à sede do MACAIBAPREV, será disponibilizado um membro da comissão, para realizar o recadastramento, com horário agendado, na residência do Aposentado ou Pensionista.

Parágrafo único. A regularização ocorrerá no horário normal de expediente da 07:30 às 13:30 na sede do MacaíbaPREV, conforme artigo 1º desta portaria.

Art. 6º. Os servidores que preencherem os requisitos apresentados nesta Portaria e na Lei Municipal 1.695/14, deverão comparecer à sede do MacaíbaPREV munidos dos seguintes documentos originais com foto:

- 1) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional
- 2) Comprovante de Residência atualizado.

Art. 7º. O não comparecimento no recadastramento nos dias determinados no artigo 5º implicará na suspensão do pagamento dos proventos ou da pensão por morte a partir do mês de abril de 2021, até que se regularize a situação.

Art. 8º. O servidor incapaz de comparecer pessoalmente a sede do MacaíbaPREV deve informar o motivo da incapacidade junto com o endereço da sua residência para que o recadastramento seja realizado em hora marcada na casa do aposentado ou pensionista.

Art. 9º. Sujeitar-se-á à responsabilidade administrativa e penal o servidor que omitir ou prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas, para os fins desta Portaria, sendo obrigado a devolver ao MacaíbaPREV aquilo que receber indevidamente.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

Edma de Araújo Dantas Maia
Diretora Presidente do Macaibaprev

PORTARIA Nº 005

Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contrato(s)/convênio(s) firmado(s) pelo Município de Macaíba.

O secretário Billy Jean Mangabeira Vitorino, no uso das atribuições que lhe confere, portaria 022/2021, tendo em vista o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 72/2020, firmado entre Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa CONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que tem por objetivo (prestação de serviços de mão de obra terceirizada). Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto.

Gestor do Contrato:

Edson Geraldo de Oliveira – Matrícula 95575

Fiscais Titulares:

Yuri Filipe de Castro Galvão – Matrícula 1104250

João Paulo Alves da Luz – Matrícula 1108662

Fiscais Substitutos:

Thiago Vieira da Costa – Matrícula 96296

Clebson dos Santos – Matrícula 1104440

Art.2º Registra-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art.3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art.4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor de contrato.

Art.5º Esta portaria retroage a 04/01/2021

Billy Jean Mangabeira Vitorino
Secretario Municipal de Meio Ambiente e
Urbanismo

PORTARIA Nº 014/2021 – SME

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN0, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III- Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade

de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula Nº 107840, como Fiscal Titular e **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 96296, como Fiscal Substituto do Contrato celebrado para fornecimento de Água pela empresa SAAE– Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Gonçalo do Amarante/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 01/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

Maria José Paiva Soares
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor **OLAVO BASTISTA DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.056.304-26, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 11 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 274/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor, **JOSÉ ACIOLÍ NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.614.904-87, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE NÍVEL ESPECIALIZADO**, sob o símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 05 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 318/2021

CONCEDE A CESSÃO DE SERVIDORA A PRESTAR SERVIÇOS À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora **FLÁVIA URBANO DE ANDRADE**, matrícula 17.302-1, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar, exercendo o cargo em comissão de Assistente Consultivo II, durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o Órgão Cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 18 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 320/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede ao servidor **PAULO HERBERT DA SILVA MEDEIROS**. Matrícula: 96318-1, a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL II**, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela administração,

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 321/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede ao servidor **MARIA HELENA DA CUNHA ROCHA SILVA**. Matrícula: 6408-1 a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL III**, como retribuição pecuniária para o desempenho de tarefas específicas determinadas pela administração,

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 322/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede ao servidor **REJANE ALVES SOARES**. Matrícula: 16802-1, a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL III**, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela administração,

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 323/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede ao servidor **ROBERTO WAGNER DO NASCIMENTO SILVA**. Matrícula: 95362-1, a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL II**, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela administração,

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 324/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede ao servidor **FRANCISCO ANDRIKOFELYS DE MORAIS**. Matrícula: 95.389, a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL II**, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela administração,

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 325/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e amparado no Decreto Municipal nº 1.730/2013:

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados,

para comporem a Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais (CPAIC):
I – Rondinelli Malheiro Dantas – Procurador-Geral do Município: Presidente;
II – Eduardo Luiz Santos Dantas – Procuradoria-Geral do Município: Membro;
III – Dinaldo Cassiano de Oliveira – Procuradoria-Geral do Município: Membro.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 195/2019.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 326/2021

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE CONDUZIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE PESSOAL PARA INTEGRAR O QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, COM DESIGNAÇÃO DE SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 61, II, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os dispostos legais encartados no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988; artigo 36, II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; artigo 75, II, da Lei Orgânica do Município de Macaíba e, ainda, o artigo 10, “caput” da Lei Municipal nº 389/1995 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Macaíba;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de contratar profissionais para integrar o seu quadro efetivo de servidores públicos;

CONSIDERANDO que, com base nos ditames legais acima invocados, faz-se necessário a realização de prévio concurso público para preenchimento de cargos públicos, com vínculo efetivo;

CONSIDERANDO que, depois de prévio processo de licitação, foi selecionada a empresa que será responsável pela condução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município proceder a fiscalização de todas as fases do procedimento administrativo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, com a finalidade de conduzir, no âmbito do Município, todas as etapas do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas, no quadro permanente de pessoal dessa municipalidade.

Art. 2º. Para integrar o Colegiado ora instituído, ficam designados os servidores: FRANCISCO ANDRIKOFELYS DE MORAIS, auxiliar administrativo, matrícula nº 95.389; GILMARA VIANA PIRES CARVALHO, analista de administração, matrícula nº 96.377 e EDUARDO LUIZ SANTOS DANTAS, Assessor Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral do

Município, nomeado pela Portaria nº 133/2021.

Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo servidor FRANCISCO ANDRIKOFELYS DE MORAIS e os demais servidores ora convocados atuarão na condição de membros.

Art. 3º. Compete a Comissão:

I – Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

II – Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

III – Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

IV – Validar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa contratada;

V – Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

VI – Prestar as informações, no que couber, aos órgãos públicos de controle interno e externo, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;

VII – Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

VIII – Outras atribuições necessárias a plena realização do certame de seleção.

Art. 4º. Aplicam-se aos membros desta Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II – Não poderão participar do Concurso Público, os membros da Comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo segundo: Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 3 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos na Imprensa Oficial.

Art. 5º. Homologado o Concurso Público, a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109/2020 – GP.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 327/2021

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 61, II, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a importância de potencializar as estratégias de desenvolvimento econômico do município de Macaíba, especialmente quanto as melhorias do Distrito Industrial de Macaíba – DIM;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver novas estratégias de geração de emprego e renda para a população macaibense, especialmente no que tange a execução do Projeto Macaíba Emprega;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de desenvolver os potenciais econômicos e industriais do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes que irão compor a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico do município de Macaíba, que será composta pelos integrantes abaixo relacionados:

I – AURÍ ALAÉCIO SIMPLÍCIO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, na condição de Presidente;

II – SÓCRATES VIEIRA DE MENDONÇA JÚNIOR, Secretário Municipal de Administração e Finanças, na condição de Membro;

III – SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO, Chefe do Setor de Comunicação, na condição de Membro;

IV – ODILON BENÍCIO JÚNIOR, Secretário Municipal de Tributação, na condição de Membro;

V – ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno, na condição de Membro;

VI – BILLY JEAN MANGABEIRA VITURINO, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, na condição de Membro; e

VII – RONDINELLI MALHEIRO DANTAS, Procurador-Geral do Município, na condição de membro.

Art. 2º. Caberá a esta Comissão, em sua primeira reunião ordinária, definir suas normativas internas e frequência de reuniões.

Parágrafo único: A esta Comissão fica incumbida a responsabilidade de, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Portaria, apresentar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a redação final do Projeto Macaíba Emprega e do Plano de Desenvolvimento Econômico do município de Macaíba.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 328/2019 – GP.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 328/2021

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL CONDUTORA DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 61, II, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes que irão compor a Comissão Especial Condutora de Inquéritos Administrativos do município de Macaíba/RN, composta pelos relacionados abaixo:

I – EDUARDO LUIZ SANTOS DANTAS, Assessor Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral do Mu-

nício, na condição de Presidente;

II – RICHARD ALESANDRO SOARES, servidor da Controladoria-Geral do Município, na condição de Membro; e

III – KATIÚSCIA VALESKA RIBEIRO DA SILVA, Gerente Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 225/2020 – GP.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 329/2021

INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE REFORMA ADMINISTRATIVA DA ESTRUTURA ORGÂNICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 61, II, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes que irão compor a Comissão Temporária para Elaboração do Projeto de Lei de Reforma Administrativa do município de Macaíba, composta pelos relacionados abaixo:

I – ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno, na condição de Presidente;

II – SÓCRATES VIEIRA DE MENDONÇA JÚNIOR, Secretário Municipal de Administração e Finanças, na condição de Membro;

III – RONDINELLI MALHEIRO DANTAS, Procurador-Geral do Município, na condição de Membro; e

IV – WILSON DE OLIVEIRA BEZERRA, Controlador-Geral do Município, na condição de Membro Convitado.

Art. 2º. A Comissão disposta no artigo 1º desta Portaria será extinta automaticamente, após a publicação da Lei Municipal de Reforma Administrativa do município de Macaíba/RN.

Art. 3º. A Comissão deverá, em até 90 (noventa) dias, encaminhar minuta de Projeto de Lei, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do município de Macaíba, ao Prefeito Municipal, para análise e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 330/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 61, II, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CRISTIANE MACEDO IRINEU** para, sem prejuízo de suas atribuições e

sem remuneração adicional, exercer o gerenciamento administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 331/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 61, II, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LEILA VALCELÍRIA DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições e sem remuneração adicional, exercer o gerenciamento administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 333/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede ao servidor **GRIMERSON FIGUEIREDO DA SILVA**. Matrícula: 017949-1, a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL III**, como retribuição pecuniária para o desempenho de

encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela administração, **Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvío Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253
2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797
Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR